



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA **TELEMÁTICA SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**

A partir da documentação de habilitação encaminhada via sistema COMPRASNET pela empresa TELEMÁTICA SISTEMAS INTELIGENTES LTDA foi possível analisar, com auxílio dos Órgãos Técnicos do Senado Federal (SPOL e SINFRA), a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa TELEMÁTICA SISTEMAS INTELIGENTES LTDA constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	44.772.937/0001-50
Razão Social:	TELEMATICA SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	Credenciado
Data de Vencimento do Cadastro:	12/11/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/07/2019
FGTS	Validade:	25/06/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/12/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/09/2019
Receita Municipal	Validade:	21/09/2019

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A partir do contrato social consolidado enviado pelo licitante, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P) e ao item 14.2 do edital, foi possível aferir a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas na Cláusula Segunda do mencionado documento:

1.3 O objeto social é o comércio, importação, exportação e prestação de serviços em sistemas e equipamentos de coleta e de processamento de dados, automação de frequência, automação de controle de acesso, segurança eletrônica integrada e circuito fechado de televisão e automação de bilhetagem, assim como todo tipo de periféricos para os sistemas acima, partes e peças afins, bem como a locação de equipamentos de telecomunicações em geral, e de controle de acesso e outros similares ao fim e na área de segurança: prestação de serviços de consultoria, assessoria, auditoria, assistência técnica, análise e desenvolvimento de sistemas, programação, elaboração de programas de computadores (software), inclusive de jogos eletrônicos, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição, assessoria e consultoria em informática, suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programa de computação e bancos de dados, serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza, estudo ou gerenciamento de projeto, construção de estações e redes de telecomunicações e manutenção de estações e redes de telecomunicações.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 14.7 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar, direta ou indiretamente, com a Administração Pública. Ademais, os sócios da pessoa jurídica não são servidores do Senado Federal e não possuem relação de parentesco com servidores desta Casa Legislativa.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, dentre os atestados de capacidade técnica apresentados, mostrou-se suficiente, à luz do item 14.3.1 do edital, aqueles emitidos pela Presidência da República e Yara Brasil Fertilizantes S/A.

- a) **Atestado (s) de Capacidade Técnica** expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu solução integrada de controle de acesso de veículos compatível, em características e quantidades, ao objeto da presente licitação.
- a.1)** Quanto às características, considerar-se-á compatível a solução de controle de veículos que compreenda o “fornecimento”, “instalação” e “configuração”:
- a.1.1)** dos seguintes equipamentos: cancelas automáticas, sensores de leitura de cartão de acesso, sensores de identificação de placas de veículos por meio de tecnologia OCR e urnas coletoras de cartões, não necessariamente com as exatas especificações contidas nos



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Anexos 2 e 3 deste edital;

Avaliação: “Requisito atendido: Fornecimento, instalação e configuração de 15 cancelas (pág. 2 do documento ‘5.0 – Atestado – PRESIDÊNCIA.pdf’) ”;

a.1.2) de solução de *software* para operação integrada de equipamentos, cartões *smartcard*, sensores, leitores de cartões e estações de credenciamento e cadastramento para controle de acesso de veículos, não necessariamente com as exatas especificações contidas nos Anexo 4 e 5 deste edital;

Avaliação: “Requisito atendido: Fornecimento, instalação e configuração de 16 (dezesseis) módulos SURICATO para portarias composto de estações de trabalho, câmeras de captura de face, dispositivo de captura de foto de documentos, leitores de REFId, Leitores/Gravadores de Smart Card (pág. 2 do documento ‘5.0 – Atestado – PRESIDENCIA.pdf’) ”;

a.2) quanto ao quantitativo, deverá ser comprovada a instalação de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total de equipamentos previstos no Anexo 7 deste edital.

a.2.1) Para os fins de que trata a alínea “a.2”, será suficiente a comprovação da instalação de qualquer tipo de equipamento referido na alínea “a.1.1”;

a.2.2) Para a comprovação do quantitativo mínimo estabelecido na alínea “a.2”, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

a.3) Quanto ao aspecto temporal, a licitante deverá comprovar a prestação de serviços de suporte técnico em solução integrada de controle de acesso de veículos pelo período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos.

Avaliação: “Requisito atendido: Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva pelo período de 36 (trinta e seis) meses, sistemas de controle de acesso (...) e software integrado (documento ‘Atestado Yara.pdf’) ”;

a.3.1) Para a comprovação do lapso temporal mencionado na alínea “a.3” (12 meses), será admitido o somatório de atestado, desde que as contratações correspondam a período sucessivos, mas não concomitantes.

b) Considerando que, nos termos do Anexo 8 deste edital, será necessária a realização de serviços de engenharia para viabilizar a instalação e adequação dos equipamentos que integram a solução licitada, além da comprovação exigida na alínea “a” do item 14.3.1, deverá a licitante apresentar a seguinte documentação:

b.1) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, devendo referir-se a profissionais de nível superior com formação em Engenharia Civil, e que tenham vínculo com a empresa licitantes;

Avaliação: Requisito atendido por meio de declaração de que os Srs. Daniel Russi Salaru e Gonçalo Nuno Aranha Fernandes Correia serão os responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços de que trata o objeto do edital em referência.



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENADO FEDERAL

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019 – EDITAL (Processo nº 00200.008122/2018-25)

TELEMÁTICA SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Itaquera, 8223, Vila Carmosina. Cep: 08295-001, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.772.937/0001-50, neste ato representada pelo sócio administrador Igo Salaru, Engenheiro Elétrico, portador da carteira de Identidade nº 3129219-7 e no CPF/MF sob o nº 24629391800, **DECLARA** que o Sr. **DANIEL RUSSI SALARU**, inscrito no CPF nº 317.766.078-64, Engenheiro Eletricista, inscrito no CREA-SP nº 5061897646, Registro Nacional do Profissional nº 2605067106 e o Sr. **GONCALO NUNO ARANHA FERNANDES CORREIA**, inscrito no CPF nº 038.958.078-34, Engenheiro Civil inscrito no CREA-SP nº 0400049357, Registro Nacional do Profissional nº 1406455733, serão os responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços de que trata o objeto do edital em referência.

Brasília-DF, 14 de junho de 2019.


TELEMÁTICA SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.

Igo Salaru



b.1.2) A comprovação do vínculo a que se refere o subitem b.1 se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

Avaliação: Requisito atendido pela apresentação dos respectivos contratos (documento - Habilitação – Contrato de prestação de serviços Daniel e Telemática e Contrato Gonçalo e Telemática – CREA SP);

b.2) Certidão de Registro do(s) Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA da região a que estiver(em) vinculado(s):

Exigência atendida (documentos – Habilitação – Certidão de Registro e Quitação – CREA SP - Daniel Russi Salaru e Certidão de Registro e Quitação – Gonçalo – CREA SP);

c) Atestado de Vistoria, ou, caso opte por não realizá-la, Declaração de Dispensa de Vistoria, nos termos do item 4.1 deste edital.

Exigência atendida (documento – Proposta – “termo de vistoria senado federal”).



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Quanto à qualificação econômico-financeira, o patrimônio líquido constante do balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2018, mostrou-se suficiente a atender os termos estabelecidos na alínea “a” do item 14.3.2 do edital.

Ademais, foi apresentada a Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial de nº 3759331, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 21/05/2019.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise da Equipe de Apoio, **conclui-se que a empresa TELEMÁTICA SISTEMAS INTELIGENTES LTDA atendeu os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 050/2019.**

Senado Federal, 24 de junho de 2019.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro